

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO 20260133 - PRODASEN)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall da Fortinet, incluindo os serviços de assistência técnica com garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, por 60 (sessenta) meses.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

- **1.2.1.1.** Os equipamentos e softwares contratados no contrato 029/2017 compõem a solução de segurança (firewall e IPS) do Senado Federal, sendo responsáveis pela segurança de perímetro das conexões existentes entre o Senado e a Internet, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o serviço de VPN do Senado Federal e o isolamento do tráfego da rede sem fio.
- **1.2.1.2.** Esse tipo de equipamento atua como um ponto centralizador para todo o tráfego das redes internas do Senado Federal e da Internet. Esse equipamento para segurança de redes é responsável por determinar, com base em regras pré-configuradas ou permissões de acesso de usuários, quais tipos de tráfego podem ser transmitidos entre as redes. Além disso, essa solução tem a capacidade de analisar os pacotes de dados para identificar possíveis ataques ou tráfego malicioso, utilizando assinaturas ou comportamentos suspeitos como base para essa verificação.
- 1.2.1.3. Nesse contexto, é importante ressaltar que o equipamento em questão desempenha um papel crucial na viabilização do acesso remoto ao ambiente do Senado Federal, permitindo o teletrabalho por meio da implementação de uma conexão VPN (Rede Virtual Privada). Além disso, ele desempenha a função de garantir a segurança da rede de dados do Senado, mantendo o firewall atualizado e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana. O firewall, age como uma barreira, filtrando e analisando tanto o tráfego proveniente do ambiente externo ao Senado Federal quanto o tráfego interno na rede do órgão.
- **1.2.1.4.** A Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall da Rede Local do Senado Federal (Solução de Firewall) é composta por equipamentos do fabricante Fortinet, e sua garantia está amparada no contrato 21/2021, do qual a NCT INFORMÁTICA LTDA é signatária, o qual possui vigência até 24/02/2026. Diante do exposto, se faz necessário renovar tal suporte e licenças através da aquisição de nova solução de Next Generation Firewall.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

- **1.2.2.1.** A Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall da Rede Local do Senado Federal (Solução de Firewall), atualmente em funcionamento, é composta por equipamentos do fabricante Fortinet, e sua garantia de funcionamento está amparada nos ITENS I, II, III e IV do Contrato 21-2021. Os referidos itens do contrato terão sua vigência encerrada em fevereiro de 2026. Para minimizar o risco de suspensão dos serviços providos pela Solução de Firewall nos casos de defeitos de funcionamento desses equipamentos, bem como eliminar os riscos devido ao enceramento dos recursos providos pelas licenças das Fortinet, os serviços de assistência técnica com garantia de funcionamento, além da solução de firewall e suas licenças e assinaturas respectivas devem ser contratadas em substituição aos serviços previstos naqueles itens do contrato 21-2021.
- **1.2.2.2.** Desta forma, após os estudos descritos no estudo técnico preliminar, este documento descreve os requisitos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall, incluindo os serviços de assistência técnica com garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto para a atender a demanda aqui apresentada.
- 1.2.2.3. A garantia de funcionamento dos equipamentos que integram a solução de segurança atual do Senado Federal está amparada por um pacote de serviços oferecido pelo Fabricante Fortinet, adquirido por intermédio do Pregão 106/2016, que estabeleceu o atual padrão tecnológico usado no Senado Federal, e cuja continuidade ocorreu por meio do contrato 21/2021, operado por parceiro devidamente capacitado para realizar os procedimentos de diagnóstico e solução de problemas. O modelo escolhido se mostrou bastante adequado as necessidades do Senado Federal, sendo que o SESIER recomenda novamente a sua adoção alterando algumas funcionalidades para aumentar o nível de segurança e recursos prestados pela solução. As licenças que o Senado Federal possui junto a Fortinet são:
 - **1.2.2.3.1.** 6 licenças FC-10-03200-950-02-60
 - **1.2.2.3.2.** 1 licença FC4-10-0ACVM-248-02-60
 - **1.2.2.3.3.** 1 licença FC4-10-LV0VM-248-02-60
 - **1.2.2.3.4.** 1 licença FC2-10-M3004-248-02-60
- **1.2.2.4.** Licença FC-10-03200-950-02-60 Referente ao Fortigate 3200D (Firewall do Senado Federal) Unified Threat Prothection (UTP) (24X7 Forticare Plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, Fortisandbox CLOUD). O referido pacote fornece os principais recursos de segurança de rede do Senado Federal, como IPS/IDS, Malware Protection, WEB e DNS Security. Seguem todos os serviços oferecidos pela licença:





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

FORTIGUARD SECURITY SERVICES

INDIVIDUAL / BUNDLES				
Network Security	A La Carte	Enterprise	UTP	ATP
IPS	⊘	⊘	⊘	⊘
IPS	⊘	⊘	⊘	⊘
Malicious/Botnet URLs	\odot	\odot	⊘	⊘
File Content Security				
Advanced Malware Protection (AMP)	⊗	⊗	⊘	⊘
Antivirus (AV)	\odot	\odot	⊘	⊘
Botnet Domains	⊙	⊘	⊘	⊘
Mobile Malware	Ø	Ø	⊘	⊘
Virus Outbreak Protection	Ø	⊘	⊘	⊘
Content Disarm & Reconstruct*	\odot	\odot	⊘	⊘
Al-based Heuristic AV	⊘	⊘	⊘	⊘
FortiGate Cloud Sandbox	⊘	⊘	⊘	⊘
Zero-Day Threat Protection				
Al-based Inline Malware Prevention*	⊘	⊘		
Web & DNS Security				
URL, DNS & Video Filtering	⊗	⊘	⊘	
URL Filtering	⊙	⊘	⊘	
DNS Filtering	⊘	⊘	⊘	
Video Filtering*	⊙	⊘	⊘	
Malicious Certificate	\odot	\odot	⊘	
Anti-spam		⊘	⊘	

1.2.2.5. Licença FortiAuthenticator - VM License 24x7 FortiCare Contract (1-10100 Users) -

fornece serviços de gerenciamento de identidade e acesso (https://www.fortinet.com/br/products/identity-access-management/fortiauthenticator)

1.2.2.6. Licença FortiAnalyzer - VM Support 24x7 FortiCare Contract (for 1-Unlimited GB

Days of Logs) - oferece análise de rede de alto desempenho e análise de riscos (https://www.fortinet.com/br/products/management/fortianalyzer)

1.2.2.7. FortiManager - VM Support 24x7 FortiCare Contract (1-110 devices/ Virtual Domains)

Permite manter controle e visualização sobre a segurança e dispositivos (https://www.fortinet.com/br/products/management/fortimanager)





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **1.2.2.8.** Diante do exposto, a solução escolhida como a melhor tem como objeto a atualização dos equipamentos, software e licenças existentes, modernizando tecnologicamente o legado, garantindo a continuidade do sistema de segurança de redes. Para que a solução possa continuar funcionando de forma eficiente, se faz necessário que o sistema seja modernizado, inclusive adotando novas tecnologias que detectam pragas e ataques virtuais, atuando na prevenção e segurança dos dados armazenados ou transmitidos pelo Senado Federal. A atualização ampliará o desempenho de serviços de Firewall e conectividade de dados.
- **1.2.2.9.** O objeto desta licitação está restrito aos parceiros da Fortinet habilitados pelo referido fabricante a fornecer os equipamentos e serviços de assistência técnica/suporte com garantia de funcionamento para os equipamentos integrantes da solução de Firewall da Rede Local do Senado Federal.
- **1.2.2.10.** Portanto, entre as justificativas para manter a mesma marca e fabricante no projeto de NGFW proposta na solução escolhida, destacam-se os seguintes pontos:
 - **1.2.2.10.1.** Nos termos do art. 7°, §4°, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca específica em licitações somente é admissível quando devidamente justificada por razões técnicas ou de padronização, visando à obtenção de maior eficiência e economicidade na contratação.
 - **1.2.2.10.2.** Neste contexto, a manutenção da marca cujo padrão é atualmente utilizado na solução de firewall institucional justifica-se pelos seguintes fatores:
 - **1.2.2.10.3.** Capacitação Técnica da Equipe: A equipe técnica responsável pela administração da infraestrutura de segurança da informação encontra-se amplamente capacitada na tecnologia atualmente empregada. O que garante maior autonomia, agilidade na resolução de incidentes e redução de custos com suporte terceirizado ou treinamentos adicionais.
 - **1.2.2.10.4.** Facilidade de Migração e Integração: A adoção de solução de mesmo fabricante assegura compatibilidade nativa com os ativos de rede e sistemas de monitoramento já implantados, além de permitir a reutilização de configurações, políticas de segurança e regras previamente configuradas. Isso reduz substancialmente o tempo de migração, os riscos operacionais e os custos associados à transição tecnológica.
 - **1.2.2.10.5.** Padronização e Continuidade Operacional: A padronização da solução de firewall com base no mesmo fabricante promove a continuidade operacional, evita a fragmentação tecnológica e facilita a gestão centralizada da segurança da informação. Tal abordagem está alinhada com as boas práticas de governança de TIC e com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.
 - **1.2.2.10.6. Histórico de Desempenho e Confiabilidade**: A solução atualmente em uso demonstrou, ao longo dos últimos anos, desempenho satisfatório, alta disponibilidade e robustez frente às demandas institucionais. A manutenção da marca visa preservar esse histórico positivo, evitando a adoção de tecnologias não testadas no ambiente crítico da organização.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- 1.2.2.11. Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e mitigação de riscos operacionais, justifica-se tecnicamente a designação da marca Fortinet como condição essencial para a contratação da solução de firewall no presente certame. Além do exposto, é importante ressaltar que a solução da Fortinet atualmente em uso, é líder absoluta no mercado, assim posicionada no quadrante Gartner, o que indica que a Instituição está bem servida e posicionada ao manter essa solução e fabricante e, como citado anteriormente, a solução está em produção no Senado Federal desde 2017, provendo todos os recursos de segurança necessários durante o período.
- 1.2.2.12. Adicionalmente, é importante ressaltar que a solução pretendida irá realizar a atualização do hardware, e modernização do sistema de segurança de rede e não apenas renovar as assinaturas e o suporte. Com isso, o Senado Federal terá equipamentos modernos e ainda em produção ativa, com desempenho ainda superior ao equipamento atual, cujo suporte técnico será descontinuado pelo fabricante em 2028. Essa atualização é fundamental para mitigar potenciais riscos no ambiente computacional, atualizando-se hardware e software e adquirindo uma licença que provê recursos de segurança de rede superiores ao que está atualmente em uso no Prodasen, como será demonstrado ao longo do documento.
- **1.2.2.13.** Finalmente, considerando as contratações de objeto semelhante, avaliadas por ocasião do ETP, percebeu-se que não se comprovou a vantajosidade da substituição do padrão tecnológico atual do Senado Federal.
- 1.2.2.14. Na solução proposta, não haverá necessidade de redesenho da infraestrutura de rede e a consequente indisponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo Senado Federal. Embora todas as soluções concorrentes sejam Next Generation Firewalls, cada uma delas possui suas peculiaridades e formas de atuação na rede e, mantendo-se a solução atual, pode-se reduzir significativamente as indisponibilidades durante a atualização da solução e consequentemente proporcionar um período de migração com menores intercorrências.
- 1.2.2.15. Dito isto, considerando o alto nível de dependência e integração da infraestrutura de rede do Senado Federal com a solução atual, tecnicamente é mais custoso realizar a migração para outro fabricante, estando mais suscetível a intercorrências. Essas intercorrências podem variar dependendo do impacto e serviço afetado, além de que, uma solução nova exigirá que a equipe técnica do Prodasen passe um extenso treinamento até dominar a solução como um todo e adquira a expertise necessária para operá-la no dia a dia.
- **1.2.2.16.** Esses riscos não existem se a solução atual for mantida, bem como a necessidade de treinamento, uma vez que a equipe de gerenciamento já possui total domínio da ferramenta e uma ampla experiência em todos os aspectos que a solução oferece.
- **1.2.2.17.** Durante o estudo técnico, elaborado preliminarmente a esse documento, após análise do portfólio da empresa Fortinet, foi selecionado o equipamento tido pela equipe técnica como o mais adequado em requisitos de similaridade e eficiência com o atual em produção no Senado. O equipamento tido como referência foi o FortiGate 3501F. Salienta-se que a solução deve contemplar manutenção do parque atual do Senado Federal pelo período de, no mínimo, 3 meses.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

- **1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo principal garantir a continuidade operacional da solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall do Senado Federal e não só manter bem como ampliar os padrões disponibilidade e desempenho atualmente em uso no Senado Federal para a comunicação de dados de sua Rede Local, bem como para a comunicação de dados com outras redes, sobretudo com a Internet, com foco no serviço de alta disponibilidade de segurança da rede.
- **1.2.3.2.** Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração.
- **1.2.3.3.** Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competividade do certame, uma vez que há diversos parceiros do fabricante Fortinet habilitados a fornecer os equipamentos e serviços aqui descritos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
21/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e prestação de serviços de suporte técnico local e remoto, para a Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall integrante da Rede Local do SENADO FEDERAL, durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos.	Fim da vigência do contrato em 24/02/2026

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6°, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

- **2.3.1.** Considerando que o objeto é previsível, tendo sido previamente quantificado de forma a atender a demanda e, além disso, a especificação do mesmo é customizada para as necessidades do Senado Federal, não somente na sua porção técnica, mas também na parte relacionada à dinâmica da interação entre o Senado Federal e a contratada, não sendo um objeto disponível no mercado, mas sim resultante de uma série de adequações efetuadas pelas licitantes para atender às demandas contratuais, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.
 - **2.3.1.1.** Como citado no item acima, o objeto é fruto de uma série de adaptações técnicas e de gestão, para se adequar a necessidade do Senado Federal. A título de exemplo e demonstração, esse documento prevê a necessidade de se manter a solução de NGFW do Senado Federal por pelo menos 3 meses, que se trata de um objeto de fornecedor específico e adaptado ao cenário da referida casa legislativa, o que torna uma futura ata de registro de preços inviável para outros órgãos que não seja o Senado Federal, pois a solução de NGFW possui critérios específicos adaptados ao contexto tecnológico da organização. Também é possível definir objetivamente os quantitativos necessários ao atendimento da demanda do Senado Federal, estando descrito o que será exatamente consumido.

2.4. Critério de julgamento da contratação

- **2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento "menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 - **2.4.1.1.** O critério "menor preço" é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério "maior desconto".

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação global. tendo em vista tratar-se de uma solução integrada e interdependente composta por equipamentos de comunicação de dados de propósito específico, e dotada de elementos de hardware e software específicos oriundos de um mesmo fabricante. Diante do





Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

COINTI - SESIER

exposto, constatou-se os seguintes critérios técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

Critérios técnicos: As licenças informadas nos itens II à VI são fornecidas pela Fortinet, cada uma possuindo um part number específico definido pela referida fabricante. Salienta-se que tais licenças devem necessariamente estar vinculadas a solução de alta disponibilidade de NGFW (item I), pois tem o intuito de provisionar diversos serviços (descritos no Anexo I) que estarão embarcados na solução do item I, portanto, apesar de estarem separados por itens devido a uma melhor precificação de mercado, tais licenças são interdependentes tecnicamente do item I e funcionam em conjunto com a solução de NGFW. Além do citado, todos os critérios de atendimento, suporte e garantia devem ser unificados para todos os itens do objeto, devida a interdependência citada.

Diante do exposto, segue itens abaixo:

- Item I: Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall parcela única
- Item II: Enterprise Protection (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 60 meses parcelas mensais
- Item III: FortiAuthenticator-VM 24x7 FortiCare Contract (1 25100 USERS) 60 meses parcelas mensais
- Item IV: FortiAnalyzer-VM Support, 24x7 FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) 60 meses parcelas mensais
- Item V: FortiManager-VM 24x7 FortiCare Contract (1 110 devices/Virtual Domains) 60 meses parcelas mensais
- tem VI: FortiClient VPN/ZTNA ON-PREMISSE Subscription for 2,000 endpoints, com licenciamento FortiCare Premium 60 meses parcelas mensais

Todos os itens deverão ser prestados pelo mesmo fornecedor, sendo a contratação adjudicada para a proposta que apresentar o menor preço global, independentemente dos valores individuais de seus itens.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Considerando que o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia de funcionamento destes equipamentos representam a maior parcela do objeto a ser licitado e que, para tanto, cada empresa interessada deverá estar habilitada tecnicamente na sua totalidade, a subcontratação não será admitida. Os itens contratados não podem ser subdivididos e devem ser prestados integralmente pelo licitante adjudicado após o Pregão.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

- **2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **2.8.2.** Em que pese haver item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois os itens referentes ao grupo único não podem ser contratados separadamente, sendo parte indivisível da solução (Aquisição da Solução, instalação, Suporte e treinamento)

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

- **3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.
- **3.1.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes.
 - **3.1.2.1.** Portanto, deverá a licitante apresentar:
 - **3.1.2.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que: a licitante prestou, a contento, serviços de fornecimento e instalação de solução de alta disponibilidade de NGFW; ii) execução de serviços de "suporte técnico", "manutenção" e "atualização/revisão/correção de programas" em solução de alta disponibilidade de NGFW. Os referidos atestados se fazem necessários, em suma, devido aos níveis de serviço exigidos, bem como da infraestrutura necessária para a sistemática de controle prevista na prestação de serviços para os itens. Diante disso, é de suma importância que a empresa possua tais serviços prestados anteriormente, comprovando que possuem as competências e experiências necessárias para atender o Senado Federal de forma eficiente e de acordo com os diversos requisitos exigidos,





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

visto que tais serviços serão utilizados para desempenhar atividade de crítica importância no âmbito da casa legislativa.

- a) Quanto às características, entende-se por similar o equipamento referenciado no portfólio do fabricante como Firewall com, no mínimo, 10 (dez) portas 10/25 Gbps SFP+/SFP28 e 2 (duas) portas 40/100 Gbps QSFP+/QSFP28, dotado de funcionalidades de roteamento IP (IPv4 e IPv6), roteamento BGP (IPv4, IPV6), IPSEC, OSPF, com um Firewall Throughput de no mínimo 100 Gbps, não necessariamente com as exatas especificações dos modelos mencionados no ANEXO I Capítulo 1.2.1 Especificações técnicas Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall.
- b) Salienta-se que a referência de similaridade acima não possui identidade com o objeto, portanto, tais requisitos estão aquém dos exigidos nessa licitação e contemplam diversos equipamentos e soluções similares de mercado. Diante do exposto, tal exigência é imprescindível à certeza da boa execução do objeto, pois, devido à criticidade que o objeto desempenha no âmbito do Senado Federal, como citado no item 3.1.2.1.1, bem como se trata de equipamento e solução de elevada complexidade técnica, é necessário que a empresa fornecedora da solução de NGFW tenha experiência e histórico no fornecimento de equipamentos com características similares ao que está sendo licitado
- **3.1.2.1.2.** Considerando que se trata de aquisição de equipamentos, com instalação e suporte previstos em contrato, é necessário que a licitante comprove vínculo formal com a fabricante do equipamento que a credencie não apenas a vender o produto, mas também a prestar o serviço de instalação, garantia e ofertar ou contratar com o fabricante o treinamento oficial necessário.
 - a) A comprovação do vínculo formal com a fabricante do equipamento deverá ser realizada através de declaração ou documento equivalente, que comprove o vínculo formal citado no item 3.1.2.1.2, sendo requisito para a assinatura do contrato.
- **3.1.2.1.3.** Diante da manifestação da Equipe Técnica do Senado Federal, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a disponibilização de todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.1.3. Qualificação econômico-financeira

- **3.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **3.1.3.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
- a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
- **a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- **a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- **3.1.3.3.** As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

- **4.2.1.** O contrato decorrente deste TR, para os itens II à VI terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da de recebimento do objeto inicial (item I). Os itens II à VI podem ser prorrogados sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021".
 - **4.2.1.1.** Sobre a definição da vigência por mais de um exercício de duração, ela foi definida dessa forma pois os serviços são adquiridos e garantidos para toda ou a maior parte da vida útil dos produtos, preservando a capacidade do Senado Federal de aferir e controlar a qualidade e níveis de serviços prestados conforme o estabelecido em contrato. Outro aspecto vantajoso é que adquirindo os serviços com vigência contínua prolongada é possível se beneficiar da uma economia em escala, pela quantidade maior de meses contratados, com um menor custo anual de aquisição e suporte desses ativos.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **4.2.2.** Para o item I, a vigência será de 12 meses, a partir do termo de recebimento definitivo do item I. O referido item, como trata da aquisição dos equipamentos e instalação deles, será improrrogável.
- **4.2.3.** O serviço objeto deste TR é caracterizado como de prestação continuada, se deve ao fato da Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall integrante da Rede Local do SENADO FEDERAL viabilizar a comunicação de dados do Senado Federal de forma segura e eficaz e em caráter permanente, e sua interrupção resultaria em comprometimento da prestação do serviço público à sociedade, bem como ao público interno do Senado Federal, uma vez que a referida solução permite a segurança de perímetro das conexões existentes entre o Senado e a Internet, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o serviço de VPN do Senado Federal e o isolamento do tráfego da rede sem fio, condição imprescindível para o funcionamento de diversos serviços e sistemas vitais no Senado Federal.
- **4.2.4.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.
- **4.2.4.1.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

- **5.2.** A gestão do contrato decorrente desta contratação caberá ao Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação NGCTI.
- **5.2.1.** Para esta contratação, são indicados como fiscais técnicos do contrato os servidores Roberto de Oliveira Silva Matrícula: 106097 como titular e Guilherme Carvalho Chehab Matrícula: 405891 como substituto.

5.3. Forma de comunicação entre as partes

- **5.3.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por intermédio dos telefones (61) 3303-3075, (61) 3303-2656, (61) 3303-2523 e pelo e-mail sesier@senado.leg.br e demais contatos acordados na Reunião Inicial de Alinhamento do Contrato.
- **5.3.2.** Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngcti@senado.leg.br

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

- **6.1.** Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall (item I): Até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato, dividido em 2 etapas:
 - **6.1.1.** Os primeiros 100 (cem) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato para a entrega dos equipamentos (Firewalls) e elaboração do projeto lógico.
 - **6.1.2.** 35 (trinta e cinco) dias corridos e contados após a entrega dos equipamentos (Firewalls) e validação do projeto lógico para a configuração, instalação e integração da solução. Caso o projeto lógico seja elaborado e aprovado e os firewalls (equipamentos) sejam entregues antes de 100 (cem) dias corridos e contados após a assinatura do contrato, esse prazo será estendido, até alcançar, no máximo, 135 dias no total (somando-se o prazo do item 6.1.1 acima e desse item 6.1.2)
- **6.2.** Enterprise Protection (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

Security, Converter Svc, FortiCare Premium) – 60 meses - (item II): 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento definitivo do item I.

- 6.3. FortiAuthenticator VM 24x7 FortiCare Contract (1 25100 USERS) 60 meses (item III): 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento definitivo do item I.
- **6.4.** FortiAnalyzer-VM Support, 24x7 FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) 60 meses - (item IV): 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento definitivo do item I.
- **6.5.** FortiManager-VM 24x7 FortiCare Contract (1 110 devices/Virtual Domains) 60 meses: (item V): 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento definitivo do item I.
- 6.6. FortiClient VPN/ZTNA ON-PREMISSE Subscription for 2,000 endpoints, com licenciamento FortiCare Premium - 60 meses: - (item VI): 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento definitivo do item I.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- 7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- **7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
- **7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- **7.4.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENADO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação Anexo IV.

7.5. Obrigações do contratante

7.5.1. Não existem obrigações específicas que devam ser atribuídas para o Senado Federal para o sucesso da presente contratação, e deverá ser adotado o padrão de obrigações do Senado para o presente caso.

8. Regime de execução

- **8.1.** A Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall deverá ser instalada no DATACENTER PRINCIPAL do Senado Federal, localizado no Prodasen Via N2, Bloco 1, Senado Federal e no DATACENTER CETEC-NORTE VIA N3, Projeção L, Bloco C Complexo Avançado da Câmara dos Deputados.
- **8.2.** Será prevista uma reunião para início da execução contratual em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, que servirá para apresentação do pessoal da CONTRATADA e do SENADO, esclarecimentos de dúvidas, clarificação das condições estabelecidas no contrato, cronogramas, controles etc. A reunião poderá acontecer de forma presencial ou remota, a critério da CONTRATANTE.
- **8.2.1.** Nesta reunião, a CONTRATADA comprovará todas as condições necessárias ao cumprimento das exigências do Edital e Contrato;
- **8.2.2.** Havendo necessidade de outras reuniões de alinhamento ou ajustes, estas serão marcadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, com as decisões expressas em Ata e assinadas por todos os





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

participantes, sem prejuízo ao prazo de instalação e configuração da Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall;

8.2.3. A solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall deve contemplar toda a instalação e configuração dos equipamentos FG-3501F, além do serviço de suporte 24x7 previsto neste capítulo. Além do suporte aos novos equipamentos, a solução deverá contemplar a manutenção do parque atual (6x3200D, além de todas as suas licenças respectivas) durante o período de no mínimo 3 meses, a partir da assinatura do contrato, porém, caso a nova solução não esteja totalmente implementada, o parque atual deverá ser mantido até que a solução de alta disponibilidade de NGFW esteja completamente instalada e funcional, conforme critérios estabelecidos nesse documento.

8.2.3.1. Serviços de Instalação da Solução:

- **8.2.3.1.1.** A instalação da solução deve integrar o item I Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall e ser finalizada dentro do prazo estabelecido no item 6.1 até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato, dividido em 2 etapas:
- a) Os primeiros 100 (cem) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato para a entrega dos equipamentos (Firewalls) e elaboração do projeto lógico.
- **b)** 35 (trinta e cinco) dias corridos e contados após a entrega dos equipamentos (Firewalls) e validação do projeto lógico para a configuração, instalação e integração da solução. Caso o projeto lógico seja elaborado e aprovado e os firewalls (equipamentos) sejam entregues antes de 100 (cem) dias corridos e contados após a assinatura do contrato, esse prazo será estendido, até alcançar, no máximo, 135 dias no total (somando-se o prazo da letra a) acima e desse item b).
- **8.2.3.1.2.** A Contratada deverá apresentar um cronograma para a instalação dentro dos primeiros 100(cem) dias corridos e contados após a assinatura do contrato, e tal cronograma deverá integrar o projeto lógico da solução.
- **8.2.3.1.3.** Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação em rack de 19 polegadas.
- **8.2.3.1.4.** A instalação da solução contemplará a migração da solução atual de Next Generation Firewall do Senado Federal, em que deverá haver compatibilidade, possibilidade de atualização e integração com a infraestrutura de segurança existente (FG-3200D), bem como aproveitamento das configurações já existentes de firewall e aplicativos UTM.
- **8.2.3.1.5.** Os serviços de instalação e configuração deverão prever a instalação do equipamento com a última versão de firmware estável e recomendada pelo fabricante dos equipamentos.
- **8.2.3.1.6.** A migração da configuração deverá ser feita por pessoal especializado, capaz de não apenas efetuar a conversão da atual configuração, mas propor melhores práticas e utilização de funcionalidades adicionais que porventura existam nos equipamentos adquiridos e sejam relevantes para uma melhor operação do ambiente quanto a segurança de perímetro das conexões





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

existentes entre o Senado e a Internet, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o serviço de VPN do Senado Federal e o isolamento do tráfego da rede sem fio -. Toda a configuração migrada e/ou proposta será analisada pela equipe técnica do Prodasen antes de ser implantada.

- a) A CONTRATADA deverá possuir em seus quadros funcionais, pelo menos um técnico de nível superior, com diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou Engenharia e certificação oficial do fabricante dos equipamentos (FORTINET), com comprovada experiência em atividades de suporte técnico
- **b)** A comprovação se dará pela apresentação das certificações oficiais do fabricante FORTINET no momento da Reunião de Apresentação Inicial.
- **8.2.3.2.** Da Elaboração do Projeto Lógico:
 - **8.2.3.2.1.** A elaboração do Projeto Lógico deverá ser realizada por profissionais da equipe da CONTRATADA com perfil técnico adequado às atividades previstas e treinamento técnico comprovado pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.
 - **8.2.3.2.2.** Consiste em elaborar o projeto lógico para a nova solução de NGFW, usando como premissas iniciais:
 - a) o modelo da rede e firewall atuais, sua configuração e funcionamento;
 - b) características técnicas demandadas pela rede da CONTRATANTE e suas especificidades;
 - c) novas funcionalidades e recursos disponíveis nos equipamentos fornecidos:
 - d) oportunidade de melhorias no desempenho, nas redundâncias, na tolerância a falhas na administração e na segurança da rede;
 - e) inserção de novos recursos
 - **8.2.3.2.3.** A equipe técnica da CONTRATANTE fornecerá todos os detalhes da rede e firewall atuais (configuração dos equipamentos, endereços IPs utilizados, padrão e regras de configuração utilizada nos equipamentos) e outras informações que a CONTRATADA solicitar para realização do projeto lógico da nova rede.
 - **8.2.3.2.4.** A CONTRATADA fará o projeto lógico e físico do fírewall, seguindo: a) as informações da CONTRATANTE, inclusive sobre o projeto físico de interconexões que deverá ser seguido;
 - b) as recomendações de melhores práticas do fabricante, constante em manuais técnicos dos equipamentos ofertados;
 - **8.2.3.2.5.** O projeto lógico deverá ser apresentado pela CONTRATADA por meio de desenhos e descrição textual detalhados do funcionamento proposto.
 - **8.2.3.2.6.** O projeto lógico será validado pelo Órgão Responsável após confirmar que atende aos requisitos e necessidades da CONTRATANTE.
 - **8.2.3.2.7.** A CONTRATANTE poderá solicitar que o projeto lógico seja corrigido e ajustado quando julgar que não atende aos seus requisitos e necessidades.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **8.2.3.2.8.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, para fazer as correções solicitadas.
- a) Durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o prazo de instalação ficará suspenso.
- 8.2.3.2.9. O projeto lógico deverá contemplar, no mínimo: a) diagrama completo da nova solução de NGFW, contemplando as conexões com os switches integrantes da da rede;
- b) relação das interfaces (transceivers) e tipos de cabos e cordões a serem utilizados nas conexões dos ativos;
- c) plano de endereçamento IP a ser utilizado nos gateways presentes no firewall; d) detalhamento técnico das soluções adotadas de redundância de conexão e de ativos (alta disponibilidade) e configurações associadas;
- e) detalhamento técnico das soluções adotadas para a plena operação dos vários serviços disponíveis na atual rede da CONTRATANTE, tais como: CFTV, Telefonia IP, rede Wi-Fi, entre outros:
- f) detalhamento técnico das soluções adotadas para a operacionalização da conexão com a Internet e total funcionamento dos enlaces de internet com SD-WAN:

8.2.3.3. Serviços de garantia e suporte de funcionamento da solução:

- **8.2.3.3.1.** A Contratada deverá prestar os serviços de garantia de funcionamento e de assistência técnica, sob demanda, na modalidade 24x7 para todos os itens que compõem a solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall.
- **8.2.3.3.2.** Entende-se por garantia de funcionamento a responsabilização do Contratado pelo adequado funcionamento dos equipamentos que compõem a solução, obrigando-se a reparar eventuais defeitos que surjam no período contratual, sem contraprestação do Contratante. Já a assistência técnica compreende todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos etc. A garantia de funcionamento e a assistência técnica deverão ser prestadas em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) de acordo com os índices definidos neste termo.
- **8.2.3.3.3.** Faculta-se à Contratada substituir temporariamente um componente defeituoso por outro de mesmas características técnicas, ou superior. A Contratada terá então o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação formal feita pela Equipe Técnica do SENADO, para a substituição definitiva do referido componente. A substituição definitiva de componentes, caso necessária, deverá ser feita por itens novos e para primeiro uso.
- **8.2.3.3.4.** A critério do Senado Federal, a Contratada substituirá, em caráter definitivo, o componente já instalado, por um novo e para primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da comunicação formal feita pelo Equipe Técnica do Senado, em quaisquer dos seguintes casos:





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- a) Ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu perfeito funcionamento, dentro de um período qualquer de 30 (trinta) dias corridos
- b) Somatório dos tempos de paralisação de quaisquer componentes que ultrapasse 15 (quinze) horas dentro de um período qualquer de 30 (trinta) dias corridos. Qualquer substituição de componente, temporária ou definitiva, só será permitida após prévia avaliação técnica e autorização por parte da Equipe Técnica do Prodasen.
- **8.2.3.3.5.** Entende-se por suporte técnico todos os serviços e atividades necessários ao esclarecimento de dúvidas ou orientação técnica da Equipe Técnica do Prodasen, visando ao uso adequado e otimizado da solução às necessidades do Senado Federal. O suporte técnico deverá disponibilizar o acesso, por meio da Internet, de base de documentos e conhecimentos mantida pela fabricante da solução, contemplando seus manuais de instalação, utilização e correção de problemas, bem como dicas de utilização, configuração e melhores práticas de uso, dentre outros. O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) de acordo com os índices definidos neste Termo.
- **8.2.3.3.6.** É obrigatória a disponibilização à equipe técnica do Prodasen do acesso à base de atualização de software (*firmware*) oficial e atualizada dos produtos contratados, de forma independente do acesso da contratada.

9. Condições de recebimento do objeto

- **9.1.** Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:
- **9.1.1.** Para a Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall, (item I):
 - **9.1.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.1.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item I, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **9.1.2.** Para Enterprise Protection, (item II):
 - **9.1.2.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.2.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item II, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **9.1.3.** Para a licença FortiAuthenticator, (item III):
 - **9.1.3.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.3.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item III, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **9.1.4.** Para a licença FortiAnalyzer, (item IV):
 - **9.1.4.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.4.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item IV, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **9.1.5.** Para a licença FortiManager (item V):
 - **9.1.5.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.5.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item V, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6. Para a licença FortiClient VPN/ZTNA (item VI):
 - **9.1.6.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - **9.1.6.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do item VI, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

- **10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela com atraso:
- **10.1.1.** 3% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- **10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- **10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo).
- **10.2.** Iniciada a execução contratual, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do montante correspondente ao item II, em caso de atendimento e/ou na solução de problema relativo no respectivo chamado de atendimento técnico fora das condições e prazos previstos no capítulo 8 e 11 deste documento.

11. Previsão de adoção de instrumento de medição de resultado:

- **11.1.** A CONTRATADA deverá informar os meios para a abertura de chamado técnico, preferencialmente por intermédio de número de telefone de contato ou site na Internet;
 - a) Sem prejuízo do sistema de controle da CONTRATADA, o SENADO efetuará registro do chamado em seu sistema de controle para contabilidade dos tempos de atendimento e solução de problemas.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- 11.2. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a multa prevista no item 10.2 em caso de descumprimento.
- **11.3.** Os níveis de serviço apresentados têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- **11.4.** Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do contrato e serão contados a partir das solicitações de prestação de suporte técnico e manutenção e deverão cumprir os prazos definidos a seguir.
- 11.5. Durante o período do contrato, a Contratada deverá atender às requisições do Senado Federal, feitas por meio do PRODASEN, em qualquer horário, respeitando as condições e os índices aqui descritos.
- **11.5.1.** Os índices serão contados a partir das solicitações de atendimento e deverão cumprir os prazos definidos a seguir.
- 11.5.2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 - a) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PRODASEN à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.
 - **b)** A contagem do Prazo de Solução Definitiva de cada solicitação será iniciada a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA, encerrado no momento da comunicação pela Contratada de pleno atendimento à solicitação, e acompanhado do respectivo aceite pela Equipe Técnica do PRODASEN.

Severidade		Prazo de Solução Definitiva	
1	Crítica	4 (quatro) horas	
2	Alta	8 (oito) horas	
3	Média	24 (vinte e quatro) horas	
4	Baixa	72 (setenta e duas) horas	

SEVERIDADE CRÍTICA: Esse nível de severidade é aplicado em emergências ou problemas críticos, caracterizado pela existência de ambiente paralisado.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

SEVERIDADE ALTA: Esse nível de severidade é aplicado em situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho da solução.

SEVERIDADE MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado em situações de baixo impacto ou de problemas que se apresentam de forma intermitente.

SEVERIDADE BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado em situações de dúvidas técnicas em relação ao uso ou à implementação da solução.

- 11.5.3. Os atendimentos às solicitações de severidade crítica ou alta deverão ser realizados nas instalações do Senado Federal (on-site) e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Senado Federal.
- 11.5.4. Os atendimentos às solicitações de severidade média poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Senado Federal (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Senado Federal.
- 11.5.5. Os atendimentos às solicitações de severidade baixa poderão ser realizados remotamente em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:30hs às 18:30hs, horário de Brasília. Caso seja necessário o atendimento nas instalações do Senado Federal (on-site), tal situação não implicará custos adicionais ao Senado Federal.
- **11.5.6.** A interrupção do atendimento de uma solicitação, de quaisquer das severidades, por parte da Contratada sem prévia autorização da Equipe Técnica do Senado Federal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 11.5.7. Concluído o atendimento, a Contratada comunicará o fato à Equipe Técnica do PRODASEN e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o PRODASEN não confirme o pleno





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

atendimento da solicitação, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente atendido. Nesse caso, a Equipe Técnica fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

- **11.5.8.** O PRODASEN encaminhará formalmente à Contratada, quando da reunião de apresentação Inicial, relação nominal da Equipe Técnica do Prodasen autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.
- **11.5.9.** Todas as solicitações de atendimento serão registradas pelo Fiscal do Contrato e pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- **11.5.10.** A Contratada apresentará um Relatório de Atendimento, contendo datas e horas de chamada, de início e de término do atendimento, descrição da necessidade de atendimento, e as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.
- **11.5.11.** O Relatório de Atendimento deverá ser assinado pelo técnico da Contratada e pelo responsável pela solicitação de manutenção.
- **11.5.12.** Ao término de cada atendimento deverá ser entregue uma cópia do Relatório de Atendimento ao técnico responsável pela solicitação de manutenção.
- **11.5.13.** Até o quinto dia útil de cada mês a contratada deverá apresentar um Relatório Mensal de Atendimentos, contendo os dados de todos as solicitações de atendimento relativas ao mês anterior.
- **11.5.14.** O Relatório Mensal de Atendimentos não necessita ser apresentado caso não exista solicitações de atendimento no mês anterior.
- 11.5.15. Mensalmente, será analisado o andamento das atividades contratadas, verificando e confrontando o Relatório Mensal de Atendimentos, elaborado e entregue pela Contratada com base em seus próprios registros e anotações, com os registros da Ferramenta de Monitoração da Rede Local do Senado Federal e do Sistema de Registro de Ocorrências da Rede Local do Senado Federal.
- **11.5.16.** Havendo alguma pendência técnica, será solicitada à Contratada do Serviço a devida correção, em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas previstas no capítulo 10 deste documento.

12. Forma de Pagamento

12.1. O pagamento do item I efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2





Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

COINTI - SESIER

(duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

- 12.2. Para os itens II à VI do objeto, o pagamento será realizado mensalmente, em 60 (sessenta) parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, após o relatório mensal (se aplicável) enviado pela contratada e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.
- **12.3.** Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e seus Anexos.

13. Condições de reajuste

- **13.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de no mínimo 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.
- **13.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo de Tecnologia da Informação ICTI ou por outro indicador que venha substituí-lo.

14. Garantia contratual

- **14.1.** Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2°, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.
- **14.2.** A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato decorrente deste TR.
- **14.3.** A garantia será liberada após a execução plena deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor, conforme discriminado abaixo: I Para o item referente à Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall (Item 1), após o recebimento definitivo do objeto do referido item;
- II Para os demais itens, após o término da vigência do contrato.
- **14.4.** O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado, em caso de descumprimento contratual e nos possíveis impactos nas atividades vitais do Senado Federal no caso de indisponibilidade total ou parcial da solução de





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

Next Generation Firewall, sopesando, portanto, os riscos do objeto da contratação a serem cobertos com a garantia contratual.

15. Plano de contratações

15.1. Tendo em vista que o PDTI 2023-2024 possuiu vigência até abril 2025, e a contratação ocorrerá em momento posterior, esta contratação estará prevista no próximo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Além do citado, ela já está em consonância com diretrizes do PDTI atual, como: "Id 11 - Garantir a adequação e a segurança da infraestrutura e dos serviços de TI, necessários às novas





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

formas de trabalho e gestão do trabalho." "Id 14 - Promover a gestão do ciclo de vida, a segurança da informação e a qualidade das soluções de TI."

O número da Contratação no Plano de Contratações que está no SENIC: Contratação 20260133 (Aquisição de equipamentos e serviço de suporte para Firewall).

16. Responsáveis pela elaboração do TR

Roberto de Oliveira Silva

Chefe do SESIER

(Assinado eletronicamente)

Claudio Ferreira da Silva

Analista de Tecnologia da Informação

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Sávio Leiros Borges

Analista de Tecnologia da Informação

(Assinado eletronicamente)





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

Brasília, 16 de outubro de 2025

De acordo,

Carlos Alexandre Tavares Leite

Coordenador da COINTI

(Assinado eletronicamente)

Ana Valéria Araújo de Assis Monção

Gestora do NGCTI

(Assinado eletronicamente)

Aprovo, o Termo de Referência (TR) o qual está de acordo com o solicitado, tecnicamente adequado e viável para contratação, pelo que recomendo a sua realização.

Gleison Carneiro Gomes

Diretor do PRODASEN

(Assinado eletronicamente)





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Lista de termos utilizados

- 1.1.1. Backbone No contexto de redes de computadores, backbone (traduzindo para português, espinha dorsal) designa o esquema de ligações centrais de um sistema de redes mais amplo, tipicamente de elevado desempenho e capacidade. Na Internet, numa rede de escala global, podem-se encontrar, hierarquicamente divididos, vários backbones: os de ligação intercontinental, que derivam nos backbones internacionais, que por sua vez derivam nos backbones nacionais. Neste nível encontram-se, tipicamente, várias empresas que exploram o acesso à telecomunicação são, portanto, consideradas a periferia do backbone nacional.
- **1.1.2.** Enlace canal de comunicação de dados que interliga dois pontos.
- **1.1.3. BGP** *Border Gateway Protocol* Protocolo de roteamento dinâmico, utilizado para comunicação entre sistemas autônomos (ASs).
- **1.1.4. VPN** *Virtual Private Network* (Rede Privada Virtual) Uma VPN permite o tráfego criptografado e seguro de informações entre dois ou mais pontos.
- **1.1.5. EOM** *End of Marketing* A data na qual um *part number* (equipamento, componente, etc) deixa de ser incluído como ativo pelo fabricante e não pode mais ser encomendado através das listas de preço padrão do mesmo.
- **1.1.6.** EOS *End of Support* A data final na qual o fabricante deixa de prover serviços e suporte para o produto, neste Termo de Referência, essa data também engloba a correção de erros de software através de atualizações de *firmware*.

1.2. Características do Objeto

1.2.1. Especificações técnicas – Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall:

1.2.1.1. Os 2 equipamentos (firewalls) deverão ser idênticos. Toda solução deverá estar disponível na última versão de software comercializada pelo fabricante durante toda o período de vigência do contrato e da garantia. Os equipamentos modelo FG-3200D deverão ser substituídos por 2 novos equipamentos com capacidades equivalentes/superiores, no mínimo pelo equipamento Fortigate-





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

3501F disponibilizados na última versão (mais atualizada) de hardware pelo fabricante (2x FG-3501F) possuindo, no mínimo:

- **1.2.1.1.1.** 32 portas 25/10 Gbps SFP28/SFP+ por equipamento
- **1.2.1.1.2.** 6 portas 100/40 Gbps QSFP28/QSFP + por equipamento
- **1.2.1.2.** Cada equipamento deverá ter a capacidade de fazer, no mínimo, 20 VDOMs no FortiOS com Licenciamento Enterprise Protection (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium), além das licenças FortiAuthenticator, FortiAnalyzer e FortiManager durante 60 meses.
- **1.2.1.3.** Os novos equipamentos FG-3501F ou superior deverão ser entregues com os seguintes *transceivers*, os quais devem ser discriminados na proposta informando o *part number* fornecido pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos *transceivers* genéricos ou não homologados pelo fabricante do equipamento. Diante do exposto, a contratada deve atestar a compatibilidade deles com os equipamentos, bem como é necessário que atenda a todos os requisitos técnicos e de suporte.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

Portanto, cada Firewall(equipamento) deverá ser entregue com os seguintes transceivers homologados:

- **1.2.1.3.1.** 32 *transceivers* 10/25GbE SFP+/SFP28 monomodo LC, com comprimento de onda de 1310nm e alcance de no mínimo 3km.
- **1.2.1.3.2.** 6 transceivers 40/100GbE QSFP+/QSFP28 monomodo LC, com comprimento de onda de 1310nm e alcance de no mínimo 3km.
- **1.2.1.4.** Seguem demais requisitos técnicos e funcionalidades que devem ser disponibilizados pelos equipamentos (Firewalls):
 - **1.2.1.4.1.** Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes AC redundantes capazes de operar na faixa de 100-240V/60Hz. O equipamento deverá operar com todas as suas portas e funcionalidades ativas quando da falha de 1 (uma) das fontes;
 - a) A troca das fontes de alimentação deve ser hot-swappable;
 - **1.2.1.4.2.** As fontes de energia deverão vir acompanhadas de cabos de alimentação com, no mínimo, 2,0m, com plug tripolar 2P+T, em conformidade com a norma NBR- 14136:2002;
 - **1.2.1.4.3.** Montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no máximo, 2 RUs (Rack Unit) de altura;
 - **1.2.1.4.4.** Possuir certificação de homologação emitida pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel na data da entrega da solução (Data da efetiva entrega dos novos equipamentos que compõem a solução Item I ao Senado Federal);
 - **1.2.1.4.5.** Compatibilidade, possibilidade de atualização e integração com a infraestrutura de segurança existente (FG-3200D), bem como aproveitamento das configurações já existentes de firewall e aplicativos UTM;
 - **1.2.1.4.6.** Os equipamentos devem possuir todas as funcionalidades e recursos de hardware e software disponibilizadas pelo equipamento FG-3501F ou superior.
 - 1.2.1.4.7. Os equipamentos fornecidos não podem entrar em EOS (End of Support) dentro do período de cinco anos após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Caso isso ocorra, a





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

contratada obriga-se a efetuar a troca de toda a solução por equipamentos de capacidades iguais ou superior, como citado no item 1.2.1.1.

1.2.1.5. Especificações técnicas – Serviços de Instalação da Solução:

- **1.2.1.5.1.** Os serviços de instalação da solução deverão integrar o item I Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall.
- **1.2.1.5.2.** Os requisitos do serviço de instalação estão definidos no capítulo 8 Regime de Execução.
- 1.2.2. Especificações técnicas Serviços de garantia e suporte de funcionamento da solução:
- **1.2.2.1.** Os serviços de garantia e suporte de funcionamento da solução deverão integrar o item II Enterprise Protection.
- **1.2.2.2.** Os requisitos de garantia e suporte estão definidos no capítulo 8 Regime de Execução.
- 1.2.3. Descrição dos demais itens (II à VI):
 - **1.2.3.1.** Item II Enterprise Protection (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 60 meses.
 - **1.2.3.1.1.** Licença Enterprise Protection para os equipamentos Fortigate FG-3501F pelo período de 60 meses.
 - 1.2.3.2. Item III FortiAuthenticator VM 24x7 FortiCare Contract (1 25100 USERS) 60 meses.
 - **1.2.3.2.1.** Licença FortiCare Contract (1 25100 USERS) para o FortiAuthenticator-VM pelo período de 60 meses.
 - 1.2.3.2.2. Deve possuir um upgrade (acréscimo) de 10.000 users na VM (FAC-VM-10000-UG);
 - **1.2.3.3.** Item IV FortiAnalyzer-VM Support, 24x7 FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) 60 meses.
 - **1.2.3.3.1.** Licença FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) para o FortiAnalyzer-VM pelo período de 60 meses.
 - **1.2.3.4.** Item V FortiManager-VM 24x7 FortiCare Contract (1 110 devices/Virtual Domains) 60 meses.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- **1.2.3.4.1.** Licença FortiCare Contract (1 110 devices/Virtual Domains), FortiAI Subscription Generative AI powered central management service, utilizing large language models (LLMs) for real-time assistance in orchestration, automation and monitoring (1 40 devices/Virtual Domains) e FortiManager AI Top Up License FortiAI Assistant upgrade license for adding 500,000 AI tokens para o equipamento FortiManager-VM pelo período de 60 meses.
- **1.2.3.5.** Item VI FortiClient VPN/ZTNA ON-PREMISSE Subscription for 2,000 endpoints, com licenciamento FortiCare Premium 60 meses.
- **1.3.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	CATMAT/CATSER
I	Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall	1	Solução	CATSER 27510
II	Enterprise Protection (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) - 60 meses	1	Serviço	CATSER 27510
Ш	FortiAuthenticator-VM 24x7 FortiCare Contract (1 - 25100 USERS) - 60 meses	1	Serviço	CATSER 27510
IV	-FortiAnalyzer-VM - Support, 24x7 FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) - 60 meses	1	Serviço	CATSER 27510
V	FortiManager-VM - 24x7 FortiCare Contract (1 - 110 devices/Virtual Domains) - 60 meses	1	Serviço	CATSER 27510
VI	FortiClient VPN/ZTNA ON-PREMISSE Subscription for 2,000 endpoints, com licenciamento FortiCare Premium – 60 meses	2	Serviço	CATSER 27510

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

GRUPO ÚNICO					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
I	Solução	1	Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall	3.973.365,00	3 .973.365,00
II	Serviço	1	Enterprise Protection (IPS, Al-based Inline Malware Prevention, Inline CASB Database, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) - 60 meses	7.023.540,73	7 .023.540,73
III	Serviço	1	FortiAuthenticator-VM 24x7 FortiCare Contract (1 - 25100 USERS) - 60 meses	576.160,00	576.160,00
IV	Serviço	1	-FortiAnalyzer-VM - Support, 24x7 FortiCare Contract (for 1-101 GB/Day of Logs) - 60 meses	177.561,42	177.561,42
V	Serviço	1	FortiManager-VM - 24x7 FortiCare Contract (1 - 110 devices/Virtual Domains) - 60 meses	186.900,00	186.900,00
VI	Serviço	2	FortiClient VPN/ZTNA ON-PREMISSE Subscription for 2,000 endpoints, com licenciamento FortiCare Premium – 60 meses	491.150,00	982.300,00
Valor total do Grupo único (R\$)			12.919.827,15		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			12.919	.827,15	





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do Senado Federal, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- I As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo Senado Federal;
- II A Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo Senado Federal, a partir da data de





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo Senado Federal;

- III A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Senado Federal;
- IV O Senado Federal, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- I A Contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- II A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do Senado Federal;
- III O consentimento mencionado no inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- IV A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do Senado Federal;
- V A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do Senado Federal, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Senado Federal;
- VI Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

- VII O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- VIII Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Senado Federal;
- IX A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- X A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- II O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;





Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

COINTI - SESIER

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

IV – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

V – A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Senado Federal elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela Contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília,	de	de		
	Nome			
Diretor				
NOME D	A EMPR	ESA		

